

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**EDITAL Nº 130/2016
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR VISITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 225/2015**

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nºs 7.596/1987, 8.112/1990, 9.394/1996 e 11.784/2008, os Decretos nºs 94.664/1987, 3.298/1999 e 6.944/2009, as Portarias nºs 450, de 6 de novembro de 2002 e 124, de 15 de março de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria nº 345, de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

1. Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante referente ao Edital nº 225/2015, de 10 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº 238, de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 31, área: Ciências Econômicas, subárea: Teoria Econômica, 02 (duas) vagas.

1º Maurício Martinelli Silva Luperi

2º Maximiliano Barbosa da Silva

3º Guilherme Fráguas Nobre

4º Roberta da Silva Calvet

5º Davoud Taghawi-Nejad

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDIR o presente Edital.

Santo André, 17 de maio de 2016.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 016/2016, A Universidade Federal do Acre - UFAC, do Objeto: Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão eletrônico nº 02/2016, resolve registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, COMERCIAL CAMARGO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, constante através do processo administrativo nº 23107.012103/2015-14, da Vigência: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. DA AUTORIZAÇÃO: Processo: 23107.012103/2015-14. Valor Global: R\$ 310,00 (Trezentos e Dez reais). Rio Branco - Acre, 18 de maio de 2016. Enock da Silva Pessoa, Reitor da UFAC, em exercício. José de Paula Camargo, Representante da Empresa Comercial Camargo Importação e Exportação Ltda-Me.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016 UASG 154044**

Processo: 23107008790201492. Objeto: Aquisição de material de consumo de utilização médica veterinária para a Unidade de Ensino e Pesquisa em Medicina Veterinária. Total de Itens Licitados: 00217. Edital: 19/05/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Br 364 - Km 04 - Distrito Industrial (campus Universitário) RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154044-05-17-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EVERTON FIDELIS DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 18/05/2016) 154044-15261-2016NE800054

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO AMAPÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 154215**

Número do Contrato: 17/2015. Processo: 23125001482201418. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. CNPJ Contratado: 06900721000134. Contratado: GLOBAL SERVICOS LTDA - EPP - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 270 dias, contados a partir de 28/04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/04/2016 a 23/01/2017. Data de Assinatura: 26/04/2016.

(SICON - 18/05/2016) 154215-15278-2016NE800005

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços n. 49/2016. Processo nº 23125.004905/2015-32. Contratante: Fundação Universidade Federal do Amapá, CNPJ nº 34.868.257/0001-81. Contratada: TORINO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0001-91; Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de redes de computadores (Switch gerenciáveis), conforme especificações contidas no anexo I do Edital, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apre-

sentada pela licitante classificada em primeiro lugar, na avaliação dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 771.900,00. Vigência: de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no DOU. Assinam: Pela UNIFAP: Wilma Gomes Silva Monteiro, Pró-Reitora de Administração, Portaria nº 1325/2014-UNIFAP e pela Contratada: Rodrigo do Amaral Rissio - Representante Legal - CPF nº 220.807.218-95. Data de assinatura: 25/04/2016. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Espécie: Ata de Registro de Preços n. 50/2016. Processo nº 23125.004905/2015-32. Contratante: Fundação Universidade Federal do Amapá, CNPJ nº 34.868.257/0001-81. Contratada: GL ELETRO-ELETRONICOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.618.139/0030-31; Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de redes de computadores (Nobreaks), conforme especificações contidas no anexo I do Edital, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, na avaliação do item: 6. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 37.050,00. Vigência: de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no DOU. Assinam: Pela UNIFAP: Wilma Gomes Silva Monteiro, Pró-Reitora de Administração, Portaria nº 1325/2014-UNIFAP e pela Contratada: ALEXANDER ALFONSO DELGADO MONTALVO - Representante Legal - CPF nº 236.982.068-38. Data de assinatura: 25/04/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços n. 51/2016. Processo nº 23125.004905/2015-32. Contratante: Fundação Universidade Federal do Amapá, CNPJ nº 34.868.257/0001-81. Contratada: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.866.828/0001-67; Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de redes de computadores (Rack Ativo Tipo 1 e 3), conforme especificações contidas no anexo I do Edital, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, na avaliação do item: 7 e 9. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 33.039,60. Vigência: de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no DOU. Assinam: Pela UNIFAP: Wilma Gomes Silva Monteiro, Pró-Reitora de Administração, Portaria nº 1325/2014-UNIFAP e pela Contratada: Alcilene Moreira Dos Santos - Representante Legal - CPF nº 081.648.237-32. Data de assinatura: 25/04/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços n. 53/2016. Processo nº 23125.004905/2015-32. Contratante: Fundação Universidade Federal do Amapá, CNPJ nº 34.868.257/0001-81. Contratada: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.993/0001-14; Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de redes de computadores (Rack Servidor), conforme especificações contidas no anexo I do Edital, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, na avaliação do item: 10. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 109.200,00. Vigência: de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no DOU. Assinam: Pela UNIFAP: Wilma Gomes Silva Monteiro, Pró-Reitora de Administração, Portaria nº 1325/2014-UNIFAP e pela Contratada: Wilson Assis Oliveira Hora - Representante Legal - CPF nº 142.430.428-88. Data de assinatura: 25/04/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços n. 54/2016. Processo nº 23125.004905/2015-32. Contratante: Fundação Universidade Federal do Amapá, CNPJ nº 34.868.257/0001-81. Contratada: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.911.267/0001-70; Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de redes de computadores (Injetor PoE), conforme especificações contidas no anexo I do Edital, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, na avaliação do item: 12. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 21.900,00. Vigência: de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no DOU. Assinam: Pela UNIFAP: Wilma Gomes Silva Monteiro, Pró-Reitora de Administração, Portaria nº 1325/2014-UNIFAP e pela Contratada: Marilene de Fátima Porfírio Portela - Representante Legal - CPF nº 583.616.209-87. Data de assinatura: 25/04/2016.

**EDITAL Nº 4, DE 2 DE MAIO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Reitora da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, composto por prova e títulos, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento emergencial de vagas para admissão de Professor Substituto da UNIFAP para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com os Decretos Federais nº 4.748, de 16 de junho de 2003, nº 6.479, de 11 de junho de 2008, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, observadas as normas contidas neste Edital e seus anexos, constantes do Processo nº. 23125.010526/2016-62.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de 27 vagas para a contratação temporária de Professor Substituto da UNIFAP, sendo 26 para o Campus Marco Zero e 01 para o Campus de Oiapoque, conforme quadro a seguir:

CAMPUS MARCO ZERO		
Código - Área do Conhecimento	CURSO	Nº de VAGAS
101	Administração	01
102	Administração	01
103	Educação Física	01
104	Educação Física	01
105	História	01
106	Engenharia Elétrica	02
107	Matemática	01
108	Pedagogia	01
109	Pedagogia	01
110	Geografia	01
111	Secretariado Executivo	01
112	Secretariado Executivo	01
113	Secretariado Executivo	01
114	Arquitetura e Urbanismo	01
115	Artes Visuais	01
116	Artes Visuais	01
117	Engenharia Civil	01
118	Farmácia	01
119	Enfermagem	01
120	Letras	03
121	Ciência da Computação	01
122	Ciências Sociais	01
123	Relações Internacionais	01
CAMPUS OIAPOQUE		
124	Pedagogia	01

1.1.1 O Contrato a ser assinado entre a UNIFAP e o candidato aprovado terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de dois anos, considerados critérios de conveniência e oportunidade da UNIFAP.

1.1.2 Haverá reserva de vagas para os negros, de 20% das vagas por especialidade, desde que estejam previstas três ou mais vagas. Caso em determinada especialidade haja menos de três vagas, no eventual surgimento de uma terceira vaga, esta será reservada ao candidato negro.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, inclusive seus anexos, e executado pela UNIFAP, através do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e da Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS).

1.3 O candidato aprovado no Processo Seletivo, além da docência na graduação e na pós-graduação, exercerá também as incumbências previstas nas demais normas e legislação em vigor.

1.3.1 Nos termos da Lei 8.745/93, artigo 9º, o professor contratado como substituto por tempo determinado, a partir da aprovação, no presente processo seletivo, não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e não poderá ser novamente contratado antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

1.3.2 A inobservância das vedações estabelecidas no item anterior importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 9º, da Lei 8.745/93.

1.4 A seleção dos candidatos será realizada por Banca Examinadora correspondente às áreas de conhecimento, ou áreas afins, relacionadas no Anexo I do presente Edital, mediante prova didática e julgamento de títulos, sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de caráter classificatório, com pontuação da prova de títulos em conformidade com o Anexo IV deste Edital.

1.5 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifap.br.

1.5.1 Acompanham e integram o presente Edital os seus anexos, quais sejam: o quantitativo de vagas distribuído pelas áreas de conhecimento, com a indicação dos requisitos específicos por vaga (Anexo D), Temas da Prova e Bibliografias sugeridas, por área de conhecimento (Anexo II), o Quadro de Atribuições de Pontos para a Prova Didática (Anexo III), o Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo IV), Formulário de Recurso (Anexo V) e o Cronograma das Provas (Anexo VI).

1.6 A titulação mínima a ser exigida para realização do presente Processo Seletivo será conforme as áreas especificadas no Anexo I deste Edital.

1.7 O regime de trabalho será de 20 horas semanais, podendo ser estendido para 40 horas, desde que o candidato aprovado não tenha vínculo com outra instância (municipal, estadual ou federal) que implique na acumulação de carga horária superior a 60 horas e havendo interesse justificado pela coordenação do curso para o qual o candidato concorreu.

1.7.1 A remuneração bruta para o regime de trabalho de 20 horas, para o cargo de Professor Substituto é composta por:

Titulação	Vencimento básico	R.T*	Valor total
Doutorado	2.018,77	964,82	2.983,59
Mestrado	2.018,77	480,01	2.498,78
Especialização	2.018,77	155,08	2.173,85
Aperfeiçoamento	2.018,77	86,16	2.104,93
Graduação	2.018,77	0,00	2.018,77

(*) R.T. - Retribuição por Titulação



1.7.2 A remuneração bruta para o regime de trabalho de 40 horas, para o cargo de Professor Substituto é composta por:

Titulação	Vencimento básico	R.T*	Valor total
Doutorado	2.814,01	2.329,40	5.143,41
Mestrado	2.814,01	985,69	3.799,70
Especialização	2.814,01	370,72	3.184,73
Aperfeiçoamento	2.814,01	168,29	2.982,30
Graduação	2.814,01	0,00	2.814,01

(*) R.T. - Retribuição por Titulação

1.8 A remuneração será a prevista neste Edital. O candidato aprovado no processo seletivo não fará jus à progressão funcional nem a retribuição por titulação decorrente de obtenção de titulação posterior a contratação do candidato

DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se candidatos para exercer a função de Professor Substituto, que atendam aos requisitos do Anexo I deste Edital.

2.1.1 Poderão inscrever-se candidatos portadores de Título de Graduação e Pós-Graduação obtido no exterior, mediante apresentação de comprovante de revalidação em Programa de Pós-Graduação equivalente, reconhecido pela CAPES, mantido por Instituição de Ensino Superior Brasileira, conforme prevê a normatização de referência, acompanhado de tradução oficial.

2.2 O candidato não poderá inscrever-se em mais de 01 (uma) área/vaga.

2.2.1 O candidato que deseja alterar a área/vaga poderá cancelar sua inscrição por meio do acompanhamento online do candidato e inscrever-se novamente. O cancelamento é definitivo e caso a inscrição já esteja paga ou isenta, o pagamento ou isenção não validará nova inscrição.

2.3 Em caso de inexistência de candidatos, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da UNIFAP.

2.4 A UNIFAP poderá, a seu critério e interesse, reabrir inscrições para as vagas previstas neste Edital para as quais os candidatos inscritos não logrem aprovação, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.unifap.br.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir das 00h00min do dia 17 de Maio de 2016 até às 23h59min do dia 31 de Maio de 2016, observando o horário local de Macapá.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

3.3 O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, seguindo suas orientações.

3.4 Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a vaga para a qual concorrerá.

3.6 O valor da taxa de inscrição para este concurso público será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

3.7 Para realizar o pagamento o candidato deverá após o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on line gerar e imprimir o boleto bancário que virá com data de vencimento até 03 de Junho de 2016 e pagá-lo até essa data.

3.8 O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o vencimento não validará a referida inscrição.

3.9 A Inscrição será considerada válida após a confirmação do pagamento do boleto pelas agências bancárias responsáveis pelo recolhimento. A relação de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 08 de Junho de 2016.

3.10 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o processo seletivo.

3.11 Não serão aceitos como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de autoatendimento ou comprovantes de agendamento de pagamento ou cheques não compensados.

3.12 O recolhimento da taxa, sem o preenchimento do formulário, não servirá de confirmação à inscrição do candidato no processo seletivo.

3.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

3.14 O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como, por qualquer erro ou omissão existente neste, podendo a UNIFAP excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa ou correta.

3.15 Após a efetivação do pagamento não serão aceitos pedidos para alteração da função pleiteada, bem como, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de revogação do processo seletivo por conveniência da Administração Pública, diante de fatos supervenientes que justifiquem essa conduta.

3.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos ou exames, ou ainda, o não preenchimento dos requisitos exigidos (Anexo I).

3.17 A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que prejudiquem a transferência dos dados.

3.18 O candidato deverá realizar inscrição para apenas uma das funções previstas neste Edital.

3.19 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

3.20 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar na solicitação da inscrição, as condições que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/1999.

3.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, bem como deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

3.21.1 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da mesma.

3.21.2 A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

3.21.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova.

3.22 As condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade administrativa.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço www.unifap.br/depsec, a partir das 09h30min do dia 16 de Maio de 2016 às 17h30min do dia 18 de Maio de 2016.

4.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.3 A UNIFAP por meio do Número de Identificação Social (NIS) procederá a consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008.

4.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

4.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa for deferido será publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec até o dia 26 de Maio de 2016.

4.7 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação poderão validar sua inscrição com o pagamento da taxa correspondente.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Serão exigidos antes da assinatura do contrato temporário:

5.1.1 Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de caráter emergencial;

5.1.2 Ter nacionalidade brasileira.

5.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

5.1.4 Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.5 Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5.1.6 Possuir o nível de escolaridade/ titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);

5.1.8 É proibida, nos termos do art. 6º da Lei 8.745/93, a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

5.1.9 Nos termos do Art. 6º, §1, I da Lei 8.745/93, excetua-se ao disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto no âmbito da UNIFAP, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério superior federal.

5.1.10 Não ter sofrido, no exercício de cargo público, penalidade que incompatibilize o sancionado a retornar ao serviço público federal, como prevista no Art. 137º, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

5.2 Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz aos requisitos enumerados no subitem 5.1, sob pena de não efetivação da referida avença com a UNIFAP.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número de vagas para cada especialidade oferecida neste Edital, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas.

6.1.1. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 5% aos candidatos portadores de deficiência devidamente comprovada, conforme subitem 6.1.

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Caso o candidato venha a obter aprovação no processo seletivo, será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições da área de conhecimento pelo qual optou.

6.3. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício da função, será automaticamente excluído do certame.

6.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral.

6.7. As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.8. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

6.9. Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.

6.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.11. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este processo seletivo não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.12. O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização conforme subitem 3.20 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. De acordo com a Lei nº 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas por especialidade, oferecida neste Edital. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, quando resultar em número fracionado igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em número fracionado menor que 0,5. 7.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, caso seja convocado, juntar documentação comprobatória de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.2.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função de professor substituto, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.2. A opção para concorrer às vagas reservadas aos negros estará disponível também nas especialidades em que não há a reserva de vagas para provimento imediato. Neste caso a opção do candidato será considerada no caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso.

7.3 Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

7.4 As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos ou por reprovação serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros vinculados à área de conhecimento, ou áreas afins, de que é objeto o Processo Seletivo, indicados pelo respectivo Colegiado de Curso, e escolhidos, a critério da COPS/DEPSEC/UNIFAP, preferencialmente, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior e que não possuam parentescos, relações de orientação (seja no âmbito de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização, tese de doutorado, dissertação de mestrado, ou iniciação científica), ou publicações conjuntas em relação aos candidatos.

8.2 Os membros da Banca Examinadora serão nomeados por portaria do Reitor.

8.3 Os membros suplentes substituirão os titulares em suas impossibilidades ou impedimentos.

8.4 A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo membro com maior titulação. Caso mais de um membro tenha a mesma titulação, presidirá a Banca aquele com maior tempo de serviço no ensino superior.

9. DAS PROVAS

9.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas.

9.1.1 Prova Didática (eliminatória e classificatória).

9.1.2 Prova de Títulos (classificatória).

9.2 A lista de temas, acompanhados de sugestão bibliográfica para a realização da prova didática constam no Anexo II deste Edital.

9.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.

9.4 De todas as provas do Concurso será lavrada a ata pela Banca Examinadora, que deverá mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização, para fins de registro e comprovação.

9.5 Todas as etapas da seleção serão realizadas no Campus Marco Zero.

10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1 A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo.

10.1.1 A prova didática consistirá de uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta) minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo II deste Edital) sorteado com 24h (vinte e quatro horas) de

antecedência de sua realização em horário e local a ser publicado no site www.unifap.br/depsec. Caso o candidato não respeite os limites de tempo estipulados neste subitem será eliminado. No ato do sorteio do tema se houver ausência de candidatos esse fato não invalidará o sorteio.

10.2 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

10.3 O candidato, até 5 (cinco) minutos após o início de sua aula, deverá apresentar o Plano de Aula em 3 (três) vias, que serão entregues à Banca Examinadora. Caso o candidato não cumpra com esta determinação, estará eliminado. Caberá a Banca Examinadora informar o fato da eliminação ao candidato.

10.3.1 Não participará da prova didática o candidato que não apresentar o Plano de Aula em três vias. Neste caso, o candidato será eliminado.

10.4 Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.

10.5 Os candidatos habilitados à prova didática ficarão confinados em uma sala própria, aguardando o seu horário de prova de acordo com a ordem de apresentação sorteada pela Banca Examinadora.

10.5.1 A prova didática será realizada em sessão pública e será gravada, para fins de registro. No início da aula, o candidato fará a leitura da declaração informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma.

10.5.2 É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistirem à prova de outro candidato concorrente.

10.5.3 Em presença de um quantitativo maior de candidatos, fato que exija prolongar a Prova Didática por mais de um turno, a Banca fará inicialmente o sorteio do conjunto de apresentações dos candidatos por turno.

10.5.4 No caso indicado no item 10.5.3 haverá o sorteio de um tema para cada turno de maneira que fique preservada a antecedência de 24h (vinte e quatro horas) à realização da Prova Didática.

10.6 Na avaliação da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os quesitos para aferição e avaliação abaixo descritos:

ITENS	PONTUAÇÃO
Avaliação do Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didático-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências.	1,0
Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	5,0
Organização de ideias, clareza, coerência e comunicabilidade (espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da linguagem).	2,0
Adequação da exposição ao tempo previsto, com uso coerente do tempo.	2,0
TOTAL	10,0

10.7 A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

10.8 Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros.

10.9 O Resultado da prova didática será publicado dentro de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a realização da mesma.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do exame dos títulos apresentados pelos candidatos classificados na prova didática e será realizada em sessão não pública.

11.2 No ato do sorteio do tema que antecede a Prova Didática os candidatos deverão entregar a documentação em três vias, acompanhadas dos originais a fim de certificação pelo servidor público responsável pelo recebimento. A pontuação da prova de títulos deverá obedecer a organização estabelecida no Anexo IV deste Edital.

11.3 Todos os documentos devem estar encadernados e paginados pelo próprio candidato, na seguinte ordem: formulário do anexo IV pré-preenchido pelo candidato, currículo atualizado na plataforma Lattes, disponível em www.cnpq.br e documentos comprobatórios da titulação/atividades do candidato conforme ordem do respectivo anexo.

11.4 Além das 03 (três) vias, necessariamente deverão ser apresentados os originais dos documentos. Não serão aceitas cópias autenticadas por nenhum meio, especialmente quanto à identificação pessoal e titulação do candidato.

11.5 Dentre os documentos, os candidatos deverão apresentar, necessariamente:

11.5.1 Cédula de Identidade.

11.5.2 Diploma da Graduação e respectivo histórico escolar.

11.5.3 Título(s) de Pós-Graduação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) histórico(s) escolar(es).

11.5.4 Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da Pós-Graduação stricto sensu, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação stricto sensu cursado, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a um ano da data da inscrição no processo seletivo.

11.6 A Comissão examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de Atividades:

11.6.1 Grupo I - Formação Acadêmica;

11.6.2 Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

11.6.3 Grupo III - Atividades Didáticas;

11.6.4 Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

11.7 Para efeito de adequação às especificidades, que deverão estabelecer as atividades e pontuações a serem consideradas em cada Grupo de Atividades, com seus respectivos pesos, a Banca Examinadora lançará mão da ficha estabelecida no Anexo IV deste Edital.

11.8 Admitir-se-ão como Títulos:

11.8.1 Atividades Ligadas ao Ensino e Extensão;

11.8.2 Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área de conhecimento do Processo Seletivo;

11.8.3 Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior;

11.8.4 Exercício de atividades ligadas à administração universitária.

11.9 A documentação supramencionada deverá ser organizada de acordo com a sequência dos itens descritos no Anexo V deste Edital.

11.10 Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, os examinadores deverão utilizar os critérios contidos no Anexo IV deste Edital.

11.11 No que se refere à titulação será computada na pontuação apenas a maior titulação.

11.12 No julgamento de trabalhos acadêmicos, só serão considerados os dos últimos 05 (cinco) anos.

11.13 Após o exame dos títulos do candidato, a banca examinadora atribuir-lhe-á um grau, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datando e assinando o formulário respectivo.

11.14 A nota final de cada candidato na Prova de Títulos será a atribuída pelos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

11.15 Concluída a avaliação das Provas de Títulos, o Presidente da Banca Examinadora disponibilizará os resultados obtidos por cada candidato para publicação no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

12. DO JULGAMENTO FINAL

12.1 A classificação final do Processo Seletivo é resultante da pontuação obtida nas provas didática e de títulos.

12.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente.

12.3 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados os critérios de desempate de forma sucessiva.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) com maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

c) o mais idoso, com menos de 60 anos de idade.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de (2) dois dias úteis após a divulgação do resultado final preliminar do processo seletivo, utilizando o formulário constante no Anexo V deste Edital, devidamente fundamentado, que será julgado no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.

14.2 O recurso deverá ser protocolizado no horário de 08h30minh às 11h30minh e das 14h30minh às 17h30minh, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo, no Protocolo Geral da UNIFAP, localizada no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., Macapá - AP.

14.3 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de (5) cinco dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato deverá retirar a resposta ao seu recurso diretamente no DEPSEC/UNIFAP.

14.4 Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail, assim como recurso interposto por procurador, sem fundamentação ou fora do formulário (Anexo V deste Edital).

14.5 Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que desrespeite a Banca Examinadora, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

14.6 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

15. PRAZO DE VALIDADE

15.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (ano) ano, contado da publicação da homologação de seu resultado, prorrogável por igual período, se assim julgar conveniente e oportuno o Reitor da UNIFAP.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 24 de Junho de 2016 e contemplará a relação dos candidatos aprovados na seleção, relacionados em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo III do Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16.2 O Edital de Homologação será publicado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

16.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º, do Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIFAP, as quais passam a in-

tegrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

17.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

17.3 Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

17.4 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Recursos Humanos da UNIFAP e pelo Plano de Trabalho do Departamento Acadêmico em que for lotado.

17.5 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública.

17.6 As vagas mencionadas no presente Edital são para provimento de função conforme o prazo de validade do Processo Seletivo e necessidade da Administração Pública.

17.7 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo (provas, requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos etc.) constituem propriedade do DEPSEC/UNIFAP, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

17.8 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo serão conservados pelo DEPSEC/UNIFAP pelo prazo de seis meses a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado do Processo Seletivo, após o qual, serão incinerados.

17.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e eventuais normas e comunicados a serem expedidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

17.10 O prazo para impugnar o presente edital é de cinco dias úteis, contados da sua publicação no Diário Oficial da União.

17.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

17.12 O cronograma das provas consta no Anexo VI.

ELIANE SUPERTI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 154032

Número do Contrato: 24/2014. Processo: 23103000326201498. PRE-GÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 07067114000106. Contratado: LOGIN TRANSPORTES NACIONAIS E -INTERNACIONAIS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 23/06/2016 a 22/06/2017. Data de Assinatura: 17/05/2016.

(SICON - 18/05/2016) 154032-15270-2016NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23115002316201610, publicada no D.O.U de 22/04/2016. Objeto: Fornecimento e Instalação de Lousas de Vidro Branco e Quadro de Avisos em Cortiça e Vidro, com seus respectivos suportes de fixação, nos Campi de São Luís, Imperatriz, Pinheiro, Codó, Bacabal, Chapadinha, São Bernardo, Grajaú e Balsas, através de Registro de Preços, para atender às necessidades da Universidade Federal do Maranhão. Novo Edital: 19/05/2016 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dos Portugueses, S/n - Campus do Bacanga (relat.siafi) Bacanga - SAO LUIS - MA Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
Pregoeiro

(SIDECE - 18/05/2016) 154041-15258-2016NE800216

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/04/2016. Objeto: Aquisição de material permanente, traves para ginástica e conjunto de colchões de amortecimento, para atender às necessidades do núcleo de esportes desta UFMA.

RICHARD NIXON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 18/05/2016) 154041-15258-2016NE800216